



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2026 - EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026.

PREAMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 118/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/02/2026

HORÁRIO: 08:01 horas

LOCAL: AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 862, CEP: 76.485-000, BAIRRO CENTRO - Sala de Licitações, neste município.

O Município de Estrela do Norte, Estado do Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio da Secretaria Municipal de Administração, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pelo pregão presencial para o Registro de Preços destinado à contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, visando atender às necessidades do Município, encontra amparo no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo justificada pelas características do objeto e pelas demandas da Administração Municipal.

Trata-se de contratação essencial para garantir a manutenção, conservação e execução de pequenos reparos em prédios, equipamentos e espaços públicos, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a adequada utilização do patrimônio municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o que exige celeridade, eficiência e segurança no procedimento licitatório.

Embora a legislação priorize o pregão eletrônico, admite-se a forma presencial quando devidamente justificada. No presente caso, o pregão presencial possibilita maior agilidade na condução do certame, permite esclarecimentos imediatos durante a sessão, facilita a negociação direta de preços e contribui para coibir propostas inexequíveis ou incompatíveis com o objeto, além de favorecer a análise mais eficiente da habilitação das licitantes.

Por fim, destaca-se que a adoção do pregão presencial observa os princípios da publicidade, transparência, isonomia e eficiência, assegurando a lisura do certame e o atendimento ao interesse público, devendo as propostas obedecer integralmente às especificações do Edital e de seus anexos.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada no AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 862, CEP: 76.485-000, BAIRRO CENTRO, neste município.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA: dia 21 de janeiro de 2026, às 08:00 horas.



DATA DE ABERTURA/ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA: 05 de fevereiro de 2026, às 08:01 horas.

DATA DA DISPUTA: 05 de fevereiro de 2026, às 09:01 horas.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

- a) **órgãos participantes:** Secretaria Municipal de Administração de Estrela do Norte;
- b) o edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: <https://www.estrela.go.gov.br/>, pelo e-mail licitação@estrela.go.gov.br ou no Setor de licitações, localizado no AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 862, CEP: 76.485-000, BAIRRO CENTRO - Sala de Licitações, neste município.
- c) licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- d) informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, visando atender as necessidades do município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.3. Nos termos do art. 48, § 3º da Lei 123/2006, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (art. 2º, § 1º, I, da IN 0008/2016), desde que o valor de suas propostas não exceda em mais de 10% (dez por cento) o melhor preço válido apresentado pelas demais participantes, em conformidade com a legislação vigente.

1.4. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

1.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte **sediada em âmbito local** poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

1.6. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 1.5, considera-se:

1.6.1. Âmbito Local: limites geográficos do município de Estrela do Norte (art. 2º, §1º, I da NR/TCM 0008/2016).

1.7. O valor máximo estimado unitário da contratação é de **R\$ 2.140.351,59 (Dois milhões, cento e quarenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).**

1.8. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.



1.9. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site <https://bnc.org.br/> e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência.

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.1. sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

3.1.2. tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021 (podendo utilizar a Declaração Conjunta, juntando documento comprobatório emitida a menos de 90 (noventa) dias).

3.1.3.1. A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



3.5. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

3.6. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes de propostas e habilitação.

3.7. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

3.8. - A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato quando for o caso.

3.9. Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresa que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

3.10. A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

3.11. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

3.12. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão da Pregoeira, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2005, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4.5. Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 a DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III):

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
Envelope nº 01 - Proposta
Processo Licitatório nº 118/2026
Pregão Presencial nº 002/2026 – EXECUTIVO
(nome do proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE

Envelope nº 02 - Habilitação

Processo Licitatório nº 118/2026

Pregão Presencial nº 002/2026 - EXECUTIVO

(nome do proponente)

5.3. Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item III - Do Credenciamento, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE

AV BERNARDO SAYÃO Nº862 CENTRO- CEP: 76.485-000 Sala de Licitações, neste município.

Setor de Licitações

Processo Licitatório nº 118/2026

Pregão Presencial nº 002/2026 - EXECUTIVO

(nome do proponente)

5.4. A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5.5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

5.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo a Pregoeira promover diligência para verificação.

6. DO ENVELOPE DA “PROPOSTA”

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.



6.2. - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

6.2. Proposta deverá conter:

6.2.1. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.2. Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

6.2.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

6.2.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 6.2.1.

6.2.6. Condições de pagamento: o pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias da data de entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

6.2.7. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

6.3. Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

6.4. Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do pregoeiro.

7. DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

7.21. Habilitação jurídica:

7.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

7.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;



7.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

7.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) INSCRIÇÃO ESTADUAL - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no site: www.tst.jus.br/certidao1, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.22.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.23. Qualificação Econômico-Financeira.

7.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.23.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:



Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 1:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

LRP = Realizável a Longo Prazo

7.23.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.23.4. As empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

7.24. Qualificação Técnica

7.24.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos serviços objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos serviços executados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;



7.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.4. Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

8.5. Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo a Pregoeira promover diligência para constatação da autenticidade.

8.6. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



8.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo da Pregoeira promover diligência para verificação da mesma (art.64).

8.7. Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

8.8. Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.10. - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

8.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

9.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;



d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado menor preço por item.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço por item, e poderá ser de forma livre por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.8.1. A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

9.8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.1.

9.9. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.1.

9.10. Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.1 e 9.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9., com vistas à redução do preço.

9.12. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



9.12.1. Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):

- a) vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d1) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- d2) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.13. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.

9.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio presencial hábil de informações.

9.15. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.18. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

9.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 9



deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.21. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, conforme regra do artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

9.21.1. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 9.14 supra.

9.22. O registro a que se refere o item 15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

9.23. - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 9.21, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

9.24. A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

9.25. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021

10. DOS RECURSOS

10.1. Cabe recurso em face de:

10.1.1. julgamento das propostas;

10.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.1.3. anulação ou revogação da licitação.

10.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

10.2.2. A apreciação se dará em fase única.

10.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recurso.

10.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



10.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

10.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.2.7. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.10. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente via internet, através do e-mail licitação@estrela.go.gov.br.

10.2.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.



15.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

15.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

15.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

15.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.6. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

16.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

16.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

16.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

16.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

16.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

16.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. São obrigações da contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.2.1. A empresa contratada, vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços, deverá cumprir rigorosamente as seguintes obrigações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no edital.

17.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.3.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

17.3.2. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

17.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.3.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.3.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

17.3.9. O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui previstas poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, conforme disposto no edital, no contrato e na legislação aplicável,



incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

18.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.7. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

18.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.- advertência;
- II.- multa;
- III.- impedimento de licitar e contratar;
- IV.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- V. Na aplicação das sanções serão considerados:
- VI.- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII.- as peculiaridades do caso concreto;
- VIII.- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX.- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X.- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 19, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 19, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

19.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 19 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Estrela do Norte, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 19. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 19 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

19.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

19.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 19.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro (agente de contratação) e protocolizadas em dias úteis, de segunda a sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h, no Protocolo Municipal, sito a AV. GOIANIA, Nº 129, Qd. 09, Lt. 01, CEP: 76.485-000, BAIRRO CENTRO, neste município, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitação@estrela.go.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.estrela.go.gov.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

- 21.1. Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observando-se as disposições legais pertinentes.
- 21.2. Em consonância com o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e respaldado pelo Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, a prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá implicar na renovação dos quantitativos inicialmente registrados. Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
- a) Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
 - b) Previsão expressa da possibilidade de renovação dos quantitativos no ato convocatório da licitação e na própria Ata de Registro de Preços;
 - c) Tratamento do tema na fase de planejamento da contratação, conforme disposto no artigo 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
 - d) Celebração da prorrogação por meio de termo aditivo, dentro do prazo de vigência da Ata.
- 21.3. A renovação dos quantitativos estará limitada ao quantitativo originalmente registrado, não sendo admitido acréscimo superior ao previsto inicialmente. A renovação deverá respeitar o planejamento anual das contratações, conforme estabelecido no artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



21.4. A renovação dos quantitativos será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços, que deverá conter:

- a) A confirmação da manutenção da vantajosidade dos preços;
- b) A atualização dos quantitativos renovados;
- c) A ratificação das demais condições da Ata, salvo disposições em contrário;
- d) A assinatura das partes envolvidas, com a devida publicação, quando exigido.

21.5. A prorrogação da Ata de Registro de Preços e a renovação dos quantitativos deverão observar todas as disposições legais pertinentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e as orientações da Advocacia-Geral da União, garantindo a legalidade, transparência e eficiência nas contratações públicas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2026

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, visando atender as necessidades do município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ARREIMATE/RODA FORRO "U" 20X15X3	M	400,00	R\$ 9,33	R\$ 3.733,32
1	2	ACO CA-50 - 6,3 MM (1/4")	KG	3000,00	R\$ 5,95	R\$ 17.840,10
1	3	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16")	KG	3000,00	R\$ 13,07	R\$ 39.200,10
1	4	ACO CA-50 10,0 MM (3/8")	KG	3000,00	R\$ 18,83	R\$ 56.499,90
1	5	ACO CA-50 12,5 MM (1/2")	KG	3600,00	R\$ 19,27	R\$ 69.360,12
1	6	ADAPTADOR SOLD.LONGO FLANGESLIV.CX.DAGUA 50X1.1/2	UN	70,00	R\$ 28,89	R\$ 2.022,30
1	7	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLAGES LIVRES P/CX.DAGUA 40X1.1/4	UN	100,00	R\$ 24,57	R\$ 2.456,67
1	8	ADAPTADOR SOLDAVELCOM /FLANG.LIVRES P/CX.DAGUA 50X1.1/2	UN	100,00	R\$ 37,23	R\$ 3.723,33
1	9	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G	UN	300,00	R\$ 7,13	R\$ 2.139,99
1	10	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	UN	200,00	R\$ 8,83	R\$ 1.766,66
1	11	ARAME RECOZIDO 18	KG	500,00	R\$ 26,90	R\$ 13.450,00
1	12	AREIA GROSSA	M3	200,00	R\$ 184,83	R\$ 36.966,66
1	13	AREIA MEDIA	UN	200,00	R\$ 184,61	R\$ 36.922,00
1	14	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE PCT DE 20 KG	UN	500,00	R\$ 22,43	R\$ 11.216,65
1	15	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	UN	500,00	R\$ 15,87	R\$ 7.933,35
1	16	ARRUELA P/PARAFUSO 3/8"	UN	3000,00	R\$ 0,55	R\$ 1.659,90
1	17	ARRUELAS DE 3/4"	UN	3000,00	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
1	18	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO PARA VASO SANITÁRIO	UN	30,00	R\$ 43,63	R\$ 1.309,00
1	19	BACIA TURCA	UN	20,00	R\$ 660,03	R\$ 13.200,67
1	20	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL	UN	15,00	R\$ 356,97	R\$ 5.354,50
1	21	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM	UN	20,00	R\$ 79,33	R\$ 1.586,67
1	22	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS	UN	20,00	R\$ 145,90	R\$ 2.918,00
1	23	BARRA DE COBRE 1.1/4" X 3/16"	M	30,00	R\$ 64,33	R\$ 1.930,00
1	24	BARRA ROSCADA 3/8	UN	200,00	R\$ 8,63	R\$ 1.726,66
1	25	BROCA 3/8	UN	50,00	R\$ 17,10	R\$ 855,00
1	26	BRAÇO METÁLICO PARA CHUVEIRO	UN	20,00	R\$ 15,87	R\$ 317,33
1	27	BRITA No. 0	UN	250,00	R\$ 271,67	R\$ 67.916,68
1	28	BRITA No. 1	UN	300,00	R\$ 273,33	R\$ 81.999,99
1	29	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	500,00	R\$ 0,55	R\$ 273,35
1	30	BUCHA DE REDUCAO LONGA 50 X 40 mm-(ESGOTO)	UN	200,00	R\$ 3,09	R\$ 618,00
1	31	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32 X 25 MM	UN	200,00	R\$ 2,47	R\$ 494,00

1	32	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTADIAM. 40 X 32 MM	UN	200,00	R\$ 3,65	R\$ 730,00
1	33	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTADIAM. 50 X 40 MM	UN	200,00	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
1	34	BUCHA FISCHER COM PARAFUSO - S6	UN	1000,00	R\$ 0,52	R\$ 516,70
1	35	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 20	UN	50,00	R\$ 18,00	R\$ 900,00
1	36	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 30	UN	50,00	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
1	37	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 50	UN	50,00	R\$ 44,30	R\$ 2.215,00
1	38	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	UN	30,00	R\$ 41,60	R\$ 1.248,00
1	39	CAIXA METALICA RETANGULAR 4"X2"X2"	un	400,00	R\$ 21,75	R\$ 8.700,00
1	40	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 40X30X20 CM	UN	30,00	R\$ 221,67	R\$ 6.650,00
1	41	CAL HIDRATADO PCT 20 KG	UN	500,00	R\$ 18,77	R\$ 9.383,35
1	42	CAL PARA PINTURA PCT 20 KG	UN	400,00	R\$ 7,27	R\$ 2.906,68
1	43	CANALETA ESTRUTURAL CERAMICA, 9 X 14 X 24 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	UN	2000,00	R\$ 5,02	R\$ 10.033,40
1	44	CAP PVC SOLDAVEL 25 MM	UN	150,00	R\$ 1,45	R\$ 217,50
1	45	CAP PVC SOLDAVEL 32 MM	UN	150,00	R\$ 2,18	R\$ 327,50
1	46	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	UN	150,00	R\$ 7,43	R\$ 1.115,00
1	47	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU C/ CAMARA	UN	60,00	R\$ 206,57	R\$ 12.394,00
1	48	CAVADEIRA BOCA DE LOBO COM CABO	UN	20,00	R\$ 163,57	R\$ 3.271,33
1	49	CERAMICA 58X58 (OU APROXIMADA) 1ª LINHA	M2	800,00	R\$ 36,97	R\$ 29.573,36
1	50	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 58X58 (DIMENSÃO APROXIMADA) 1ª LINH	M2	600,00	R\$ 42,30	R\$ 25.380,00
1	51	CHAPA DE FERRO DOBRADA Nº 13 PERFIL	M	600,00	R\$ 44,33	R\$ 26.599,98
1	52	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC	un	50,00	R\$ 92,33	R\$ 4.616,66
1	53	CIMENTO PORTLAND C.P. 32	KG	150000,00	R\$ 0,99	R\$ 148.005,00
1	54	COLUNA DE FERRO CA-50 5/8	UN	300,00	R\$ 143,33	R\$ 42.999,99
1	55	COLUNA DE FERRO CA-50 5/16	UN	300,00	R\$ 96,57	R\$ 28.970,01
1	56	COLUNA DE AÇO CA-50 1/2	UN	300,00	R\$ 100,33	R\$ 30.099,99
1	57	TRELIÇA DE FERRO 5.2	UN	250,00	R\$ 43,17	R\$ 10.791,68
1	58	COLHER DE PEDREIRO	UN	40,00	R\$ 37,97	R\$ 1.518,67
1	59	CONJ.FIXACAO C/BUCHA PLAST. 10MMP/V.SANITARIO	UN	50,00	R\$ 6,13	R\$ 306,66
1	60	CONJUNTO VEDAÇÃO-TELHA FIBROCIMENTO	UN	200,00	R\$ 12,65	R\$ 2.530,00
1	61	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50	UN	50,00	R\$ 26,78	R\$ 1.339,00
1	62	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50	UN	50,00	R\$ 48,53	R\$ 2.426,66
1	63	CORRENTE DIAMETRO 4 MM	KG	300,00	R\$ 35,43	R\$ 10.629,99
1	64	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVALMÉDIA	UN	30,00	R\$ 315,60	R\$ 9.468,00
1	65	CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO304	UN	15,00	R\$ 493,33	R\$ 7.400,00
1	66	CUMEEIRA P/ TELHA PLAN	UN	500,00	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
1	67	CUMEEIRA PARA TELHA AMERICANA	UN	300,00	R\$ 6,47	R\$ 1.940,01
1	68	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA	UN	300,00	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
1	69	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	UN	100,00	R\$ 10,53	R\$ 1.053,33
1	70	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	UN	100,00	R\$ 3,93	R\$ 393,33
1	71	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	UN	100,00	R\$ 5,26	R\$ 526,33
1	72	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 100mm (ESGOTO)	UN	100,00	R\$ 12,24	R\$ 1.224,33
1	73	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 50mm (ESGOTO)	UN	100,00	R\$ 6,33	R\$ 633,33
1	74	CURVA 90 GRAUS LONGA 100 mm (ESGOTO)	UN	100,00	R\$ 54,77	R\$ 5.476,67

1	75	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 50mm (ESGOTO)	UN	100,00	R\$ 15,83	R\$ 1.583,33
1	76	CURVA 90 GRAUS SOLD. DIAM. 25 mm	UN	100,00	R\$ 2,38	R\$ 238,00
1	77	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	UN	100,00	R\$ 10,68	R\$ 1.068,33
1	78	CX. DÁGUA POLIETILENO 1000 LTS.C/TAMPA	UN	30,00	R\$ 535,00	R\$ 16.050,00
1	79	CX. DÁGUA POLIETILENO 500 LTS. C/TAMPA	UN	30,00	R\$ 294,50	R\$ 8.835,00
1	80	DESIMPOLADEIRA P/ REBOCO	UN	40,00	R\$ 24,47	R\$ 978,67
1	81	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8" - 10"	UN	150,00	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
1	82	DISCO DE DESBASTE 7/8" P/ CONC./FERRO (1/4" X 7")	UN	150,00	R\$ 19,17	R\$ 2.875,00
1	83	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	UN	150,00	R\$ 13,43	R\$ 2.015,00
1	84	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	UN	100,00	R\$ 23,52	R\$ 2.352,33
1	85	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	UN	100,00	R\$ 71,03	R\$ 7.103,33
1	86	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS(DPS) 275V DE 840KA	UN	40,00	R\$ 86,00	R\$ 3.440,00
1	87	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 275V 90 KA	UN	40,00	R\$ 95,47	R\$ 3.818,67
1	88	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2 x 3"	UN	120,00	R\$ 32,13	R\$ 3.856,00
1	89	DOBRADIÇA FERRO POLIDO 3.1/2 x 3"C/PARAF.	UN	130,00	R\$ 7,20	R\$ 936,00
1	90	ELETRODO 2.5 OK	KG	150,00	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
1	91	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA) DIAM. 20MM	M	300,00	R\$ 5,31	R\$ 1.593,00
1	92	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRACORRUGADA) DIAM 25MM	M	300,00	R\$ 2,36	R\$ 708,00
1	93	ENCHADÃO COM CABO	UN	25,00	R\$ 84,90	R\$ 2.122,50
1	94	ENXADA ESTREITA 25 X 23 CM COM CABO	UN	50,00	R\$ 86,67	R\$ 4.333,34
1	95	ESCOVA DE AÇO	UN	50,00	R\$ 16,97	R\$ 848,34
1	96	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	50,00	R\$ 11,23	R\$ 561,66
1	97	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UN	60,00	R\$ 6,65	R\$ 399,00
1	98	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	100,00	R\$ 25,13	R\$ 2.513,33
1	99	ESQUADRIA DE ALUM. ANODIZADOCORRER / VIDRO 02 FOLHAS	M2	60,00	R\$ 258,07	R\$ 15.484,00
1	100	ESQUADRO DE ACO	UN	30,00	R\$ 50,90	R\$ 1.527,00
1	101	FECHADURA P/ PORTA CORRER (BICO PAPAGAIO) 1222 LAFONTE/1065-E30 IMAB	UN	50,00	R\$ 53,90	R\$ 2.695,00
1	102	FECHADURA SANITARIO LIVRE/OCUP 819IMAB /719 LAFONTE	UN	50,00	R\$ 171,37	R\$ 8.568,34
1	103	FECHADURA TIPO ALAVANCA 2230LAFONTE /8749-E16 IMAB	UN	50,00	R\$ 106,33	R\$ 5.316,66
1	104	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 B LAFONTE/8766 B-19 IMAB	UN	50,00	R\$ 121,03	R\$ 6.051,66
1	105	FILITO PCT 20 KG	UN	400,00	R\$ 7,17	R\$ 2.869,32
1	106	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC Nº. 2,5 MM2	M	3000,00	R\$ 2,78	R\$ 8.349,90
1	107	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC Nº. 4 MM2	M	2000,00	R\$ 5,17	R\$ 10.333,40
1	108	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC Nº. 6 MM2	M	2000,00	R\$ 6,77	R\$ 13.533,40
1	109	FITA CREPE 50MM	UN	3000,00	R\$ 14,97	R\$ 44.900,10
1	110	FITA DE AUTO FUSÃO	M	400,00	R\$ 18,20	R\$ 7.280,00
1	111	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	UN	40,00	R\$ 5,73	R\$ 229,33
1	112	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	UN	50,00	R\$ 8,80	R\$ 440,00
1	113	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M	UN	150,00	R\$ 2,63	R\$ 395,00
1	114	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS	M	500,00	R\$ 0,60	R\$ 300,00
1	115	FITA VEDA ROSCA 18 MM	UN	300,00	R\$ 11,43	R\$ 3.429,99

1	116	FIXACAO P/LAVATORIO C/BUCHAPLASTICA 8 MM	UN	50,00	R\$ 4,77	R\$ 238,34
1	117	FORRO DE PVC 200 X 8 MM	M2	1500,00	R\$ 52,30	R\$ 78.450,00
1	118	FUNDO PRIMER ADMIRAL CINZA 581SUMARÉ / REKOMAR PRB 502 RENNER	LT	600,00	R\$ 55,10	R\$ 33.060,00
1	119	GANCHO/PARAFUSO TELHA ALUMIN.	UN	600,00	R\$ 3,02	R\$ 1.810,02
1	120	GRAMPO (ARESTA) PARA CERCA DE ARAME	KG	150,00	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
1	121	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/4"	UN	200,00	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
1	122	GRANITO POLIDO P/ BANCADA 2 CM	M2	35,00	R\$ 425,67	R\$ 14.898,33
1	123	GRAXA	UN	200,00	R\$ 37,40	R\$ 7.480,00
1	124	HASTE CANTONEIRA 2,40 M C/CONECTOR	UN	40,00	R\$ 70,70	R\$ 2.828,00
1	125	HASTE P/ ROLO DE PINTURA	UN	20,00	R\$ 38,03	R\$ 760,67
1	126	HIDROMETRO 3 M3, DIAM. RAMAL = 25MM	UN	20,00	R\$ 302,63	R\$ 6.052,67
1	127	IMPERMEAB.CAIXA DAGUA -K11 KZ OUEQUIVALENTE	LT	100,00	R\$ 34,20	R\$ 3.420,00
1	128	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO (LINHA X OU EQUIVALENTE)	UN	100,00	R\$ 8,48	R\$ 848,33
1	129	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES (LINHA X OU EQUIVALENTE)	UN	100,00	R\$ 13,86	R\$ 1.386,33
1	130	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1SECAO)	UN	100,00	R\$ 15,10	R\$ 1.510,00
1	131	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	UN	100,00	R\$ 11,97	R\$ 1.196,67
1	132	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	UN	100,00	R\$ 19,22	R\$ 1.921,67
1	133	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P	UN	100,00	R\$ 12,37	R\$ 1.236,67
1	134	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	UN	100,00	R\$ 9,90	R\$ 990,00
1	135	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	UN	100,00	R\$ 4,02	R\$ 401,67
1	136	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UN	100,00	R\$ 2,48	R\$ 248,33
1	137	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL. DIAM. 50 mm	UN	100,00	R\$ 9,58	R\$ 958,33
1	138	JOELHO 45 GRUAS SOLDAVELDIAMETRO 32 MM	UN	100,00	R\$ 6,55	R\$ 655,00
1	139	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA BUCHA LATAO 3/4"	UN	100,00	R\$ 7,68	R\$ 768,33
1	140	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 1/2"	UN	100,00	R\$ 7,16	R\$ 715,67
1	141	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	UN	100,00	R\$ 14,32	R\$ 1.431,67
1	142	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	UN	100,00	R\$ 4,30	R\$ 430,00
1	143	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"	UN	100,00	R\$ 5,95	R\$ 595,00
1	144	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVE DIAMETRO 25 MM	UN	100,00	R\$ 1,10	R\$ 109,67
1	145	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	UN	100,00	R\$ 3,20	R\$ 320,00
1	146	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	UN	100,00	R\$ 5,26	R\$ 525,67
1	147	KIT CAVALETE (D=25MM P/HIDRÔM. 1,5; 3 E 5M3)	UN	30,00	R\$ 105,50	R\$ 3.165,00
1	148	LABANCA	UN	15,00	R\$ 171,27	R\$ 2.569,00
1	149	LAMPADA DE LUZ MISTA 250 W, BASE E27 (220 V)	UN	200,00	R\$ 27,87	R\$ 5.573,34
1	150	LÂMPADA FLUORESCENTE 12 W	UN	300,00	R\$ 8,97	R\$ 2.690,01
1	151	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UN	300,00	R\$ 39,67	R\$ 11.900,01
1	152	LÂMPADA FLUORESCENTE 9 W	UN	300,00	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
1	153	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	UN	30,00	R\$ 243,40	R\$ 7.302,00

1	154	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	100,00	R\$ 9,93	R\$ 993,33
1	155	LIXA P/MADEIRA Nº 220	UN	700,00	R\$ 1,38	R\$ 968,31
1	156	LIXA P/MADEIRA Nº 240	UN	700,00	R\$ 1,37	R\$ 956,69
1	157	LIXA PARA FERRO Nº 100	UN	600,00	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
1	158	LIXA PARA PAREDE Nº 100	UN	1000,00	R\$ 1,87	R\$ 1.866,70
1	159	LONA PLASTICA PRETA	M2	1000,00	R\$ 22,73	R\$ 22.733,30
1	160	LUVA DE REDUCAO SOLD AVEL 32 X 25mm	UN	100,00	R\$ 3,75	R\$ 375,00
1	161	LUVA REDUCAO SOLD.BUCHA LATAO25X1/2"	UN	100,00	R\$ 6,58	R\$ 658,33
1	162	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	UN	100,00	R\$ 9,30	R\$ 930,00
1	163	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 mm(ESGOTO)	UN	100,00	R\$ 4,73	R\$ 473,33
1	164	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25 X3/4" COR AZUL	UN	100,00	R\$ 8,32	R\$ 831,67
1	165	LUVA SOLD AVEL 25 mm	UN	100,00	R\$ 1,30	R\$ 130,00
1	166	LUVA SOLD AVEL 32 mm	UN	100,00	R\$ 2,32	R\$ 231,67
1	167	LUVA SOLD AVEL 50 mm	UN	100,00	R\$ 4,43	R\$ 443,33
1	168	LUVA SOLD AVEL C/ROSCA 25 X 3/4"	UN	100,00	R\$ 6,95	R\$ 695,00
1	169	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA,PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM	M	500,00	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
1	170	MANTA ASFÁLTICA ANTI-RAIZ 30 CM	M	100,00	R\$ 9,65	R\$ 965,00
1	171	MARMORE POLIDO P/BANCADA	M2	50,00	R\$ 458,67	R\$ 22.933,34
1	172	MARRETA DE AÇO	UN	15,00	R\$ 64,20	R\$ 963,00
1	173	MARRETA DE BORRACHA	UN	20,00	R\$ 20,33	R\$ 406,67
1	174	MARTELO DE AÇO	UN	20,00	R\$ 36,40	R\$ 728,00
1	175	MASSA CORRIDA ACRILICA	KG	400,00	R\$ 5,36	R\$ 2.142,68
1	176	MASSA CORRIDA P.V.A.	KG	800,00	R\$ 3,23	R\$ 2.584,00
1	177	MASSA PLASTICA	KG	50,00	R\$ 19,55	R\$ 977,50
1	178	METALON 20 X 20 CH.20	KG	1500,00	R\$ 14,33	R\$ 21.499,95
1	179	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 1/2"	UN	30,00	R\$ 2,13	R\$ 63,90
1	180	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 3/4"	UN	30,00	R\$ 2,58	R\$ 77,50
1	181	NÍVEL DE MÃO	UN	15,00	R\$ 77,50	R\$ 1.162,50
1	182	PÁ COM CABO	UN	25,00	R\$ 67,93	R\$ 1.698,33
1	183	PADRAO MONOFASICO 5 METRO	UN	20,00	R\$ 863,67	R\$ 17.273,33
1	184	PADRAO MONOFASICO, 7 METRO	UN	20,00	R\$ 1.203,67	R\$ 24.073,33
1	185	PARABOLT 6,3MMX82,5MM	UN	500,00	R\$ 12,55	R\$ 6.275,00
1	186	PARAFUSO 8X110 MM	UN	600,00	R\$ 11,85	R\$ 7.110,00
1	187	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 19MM	UN	1000,00	R\$ 0,78	R\$ 780,00
1	188	PARAFUSO COM BUCHA S-8	UN	500,00	R\$ 0,57	R\$ 283,35
1	189	PARAFUSO DIAM.3/8" - 10 CM	UN	500,00	R\$ 1,94	R\$ 968,35
1	190	PARAFUSO DIAMETRO 5/8"X3.1/2"	UN	500,00	R\$ 3,48	R\$ 1.741,65
1	191	PARAFUSO P/BUCHA S-10	UN	1000,00	R\$ 0,72	R\$ 716,70
1	192	PARAFUSO P/BUCHA S-12	UN	1000,00	R\$ 0,65	R\$ 653,30
1	193	PARAFUSO P/BUCHA S-6	UN	1000,00	R\$ 0,38	R\$ 383,30
1	194	PARAFUSO P/BUCHA S-8	UN	1000,00	R\$ 0,38	R\$ 383,30
1	195	PICARETA COM CABO	UN	15,00	R\$ 100,34	R\$ 1.505,15
1	196	PINCEL 2 POLEGADAS	UN	50,00	R\$ 7,70	R\$ 385,00
1	197	PLUG PVC COM ROSCA ½	UN	40,00	R\$ 6,01	R\$ 240,27
1	198	PORCA P/PARAFUSO 3/8"	UN	1000,00	R\$ 0,52	R\$ 516,70
1	199	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARACOPOS DE 300ML	UN	50,00	R\$ 61,53	R\$ 3.076,66
1	200	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIOANODIZADO EM VENEZIANA	UN	50,00	R\$ 654,97	R\$ 32.748,34
1	201	PORTA LISA PRENSADA 60/2,10	UN	40,00	R\$ 452,67	R\$ 18.106,67
1	202	PORTA LISA PRENSADA 80/2,10	UN	40,00	R\$ 285,97	R\$ 11.438,67
1	203	PORTA LISA PRENSADA 90x210	UN	40,00	R\$ 289,87	R\$ 11.594,67
1	204	PREGO 15x15	KG	100,00	R\$ 20,08	R\$ 2.007,67

1	205	PREGO 17 X 21	KG	100,00	R\$ 20,20	R\$ 2.020,00
1	206	PREGO 18X24	KG	100,00	R\$ 21,63	R\$ 2.163,33
1	207	PREGO 18X30	KG	100,00	R\$ 19,53	R\$ 1.953,33
1	208	PREGO 19X27	KG	100,00	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00
1	209	PREGO GALVANIZADO 18 X 27 (TELHEIRO)	KG	100,00	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
1	210	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA	UN	100,00	R\$ 36,43	R\$ 3.643,33
1	211	PRUMO	UN	20,00	R\$ 31,87	R\$ 637,33
1	212	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC P/ 20 DJUNTORES	UN	30,00	R\$ 137,50	R\$ 4.125,00
1	213	RACK 2 ELEMENTOS (PESADO)	UN	30,00	R\$ 52,10	R\$ 1.563,00
1	214	REDUCAO EXCENTRICA DIAMETRO 100 X50 mm - (ESGOTO)	UN	35,00	R\$ 16,43	R\$ 575,17
1	215	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1.1/4"BRUTO	UN	50,00	R\$ 96,83	R\$ 4.841,66
1	216	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1/2"BRUTO	UN	50,00	R\$ 25,33	R\$ 1.266,66
1	217	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 3/4"BRUTO	UN	50,00	R\$ 57,53	R\$ 2.876,66
1	218	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLADIAM. 3/4"	UN	60,00	R\$ 54,43	R\$ 3.266,00
1	219	REGUA COM 8 TOMADAS	UN	30,00	R\$ 104,20	R\$ 3.126,00
1	220	REGUA DE ALUMÍNIO	UN	35,00	R\$ 87,20	R\$ 3.052,00
1	221	REVESTIMENTO DE PAREDE 32x58 (OU APROXIMADO) 1ª LINHA	M2	600,00	R\$ 41,60	R\$ 24.960,00
1	222	ROLDANA DE ACO 1 SULCO D=100 MM	UN	50,00	R\$ 81,63	R\$ 4.081,66
1	223	ROLDANA EM FERRO 1 1/2" PARA PORTADE CORRER	UN	50,00	R\$ 38,63	R\$ 1.931,66
1	224	ROLDANA EM FERRO 2" PARA PORTÃO DE CORRER	UN	50,00	R\$ 44,20	R\$ 2.210,00
1	225	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA	UN	40,00	R\$ 22,87	R\$ 914,67
1	226	ROLO DE LÃ P/ PINTURA	UN	50,00	R\$ 23,23	R\$ 1.161,66
1	227	SELADOR ACRILICO	UN	900,00	R\$ 19,50	R\$ 17.547,03
1	228	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	UN	40,00	R\$ 12,80	R\$ 511,87
1	229	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	UN	50,00	R\$ 7,55	R\$ 377,50
1	230	SOLVENTE	UN	250,00	R\$ 21,37	R\$ 5.341,68
1	231	SUPORTE DISPENSER - PARA SABONETE OU ÁLCOOL	UN	70,00	R\$ 70,40	R\$ 4.928,00
1	232	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA	UN	60,00	R\$ 76,80	R\$ 4.608,00
1	233	SUPORTE PARA ROLO DE PAPELHIGIÊNICO 300 A 600M EM ABS	UN	50,00	R\$ 81,93	R\$ 4.096,50
1	234	TABUA PARA FORMA (30CM)	M	1000,00	R\$ 14,33	R\$ 14.330,00
1	235	TALHADEIRA DE AÇO	UN	15,00	R\$ 22,38	R\$ 335,75
1	236	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2 CUBAS E 1 BATEDOR	UN	20,00	R\$ 363,33	R\$ 7.266,67
1	237	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 mm - (ESGOTO)	UN	100,00	R\$ 4,12	R\$ 411,67
1	238	TE 90 GRAUS SODL.BUC.LATAO BOLSA CENTRAL 25X25X3/4"	UN	100,00	R\$ 7,99	R\$ 799,00
1	239	TE 90 GRAUS SOLD.C/ROSCA BOLSACENTRAL 25 X 25 X 3/4"	UN	100,00	R\$ 4,15	R\$ 415,00
1	240	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25MM	UN	100,00	R\$ 1,34	R\$ 134,33
1	241	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32MM	UN	100,00	R\$ 6,02	R\$ 601,67
1	242	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 mm - (ESGOTO)	UN	50,00	R\$ 18,53	R\$ 926,66
1	243	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12	M2	200,00	R\$ 34,80	R\$ 6.960,00
1	244	TELHA AMERICANA	UN	20000,00	R\$ 2,49	R\$ 49.866,00

1	245	TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M)	M2	500,00	R\$ 133,00	R\$ 66.500,00
1	246	TELHA PLAN	UN	30000,00	R\$ 1,43	R\$ 42.999,00
1	247	TIJOLO FURADO 9X14X25	UN	40000,00	R\$ 1,67	R\$ 66.668,00
1	248	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	LT	500,00	R\$ 58,12	R\$ 29.058,35
1	249	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	UN	800,00	R\$ 26,80	R\$ 21.440,00
1	250	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª LINHA/ECONÔMICA	LT	800,00	R\$ 11,87	R\$ 9.493,36
1	251	TINTA POLIESPORTIVA	UN	300,00	R\$ 66,22	R\$ 19.865,01
1	252	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V(LINHA X OU EQUIVALENTE)	UN	100,00	R\$ 15,07	R\$ 1.506,67
1	253	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	UN	100,00	R\$ 13,33	R\$ 1.333,33
1	254	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V(LINHA X OU EQUIVALENTE)	UN	100,00	R\$ 14,02	R\$ 1.401,67
1	255	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	UN	100,00	R\$ 11,28	R\$ 1.128,33
1	256	TORNEIRA DE BOIA 3/4"	UN	40,00	R\$ 20,78	R\$ 831,33
1	257	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" C/BICO	UN	40,00	R\$ 17,52	R\$ 700,67
1	258	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO DE 1/2	UN	30,00	R\$ 281,17	R\$ 8.435,00
1	259	TORNEIRA DE MESA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	UN	30,00	R\$ 78,67	R\$ 2.360,00
1	260	TORNEIRA DE MESA PARA P.N.E. COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO 1/2	UN	30,00	R\$ 337,20	R\$ 10.116,00
1	261	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR P/TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"	UN	30,00	R\$ 79,37	R\$ 2.381,00
1	262	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OUBEBEDOURO DIÂMETRO 1/2" E 3/4"	UN	30,00	R\$ 146,37	R\$ 4.391,00
1	263	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO100 mm	M	300,00	R\$ 18,05	R\$ 5.415,00
1	264	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO40 mm	M	300,00	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
1	265	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO50 mm	M	300,00	R\$ 15,25	R\$ 4.575,00
1	266	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25MM	M	300,00	R\$ 5,43	R\$ 1.629,99
1	267	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50MM	M	300,00	R\$ 14,10	R\$ 4.230,00
1	268	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UN	100,00	R\$ 8,88	R\$ 887,67
1	269	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	UN	100,00	R\$ 17,01	R\$ 1.701,00
1	270	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	UN	100,00	R\$ 48,23	R\$ 4.823,33
1	271	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UN	20,00	R\$ 569,33	R\$ 11.386,67
1	272	VASO SANITARIO SIMPLES	UN	30,00	R\$ 343,33	R\$ 10.300,00
1	273	VERNIZ ACRILICO	UN	200,00	R\$ 41,23	R\$ 8.246,66
						R\$ 2.140.351,59

1.2. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.2.1. Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (item 4 do ETP), desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

1.2.2. Além disso, a este processo será aplicado a prioridade local conforme Art. 48, § 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há o mínimo 3 (três)



microempresas e empresas de pequeno porte Local (art. 2º, §1º, I da NR/TCM 0008/2016) competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.3. Nos termos do art. 48, § 3º da Lei 123/2006, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (art. 2º, § 1º, I, da IN 0008/2016), desde que estas estejam sediadas localmente, e que o valor de suas propostas não exceda em mais de 10% (dez por cento) o melhor preço válido apresentado pelas demais participantes, em conformidade com a legislação vigente.

1.4. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

1.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

1.6. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 1.5, considera-se:

1.6.1. Âmbito Local: limites geográficos do município de Estrela do Norte (art. 2º, §1º, I da NR/TCM 0008/2016).

1.7. O valor máximo estimado unitário da contratação é de **R\$ 2.140.351,59 (Dois milhões, cento e quarenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**.

1.8. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, por meio de Registro de Preços, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, conservação, ampliação e recuperação da infraestrutura pública municipal.

O Município possui diversas edificações, equipamentos e espaços públicos — como escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, praças, vias urbanas, áreas esportivas e equipamentos comunitários — que demandam, de forma permanente, serviços de reparo, adequação, reforma e pequenas intervenções, as quais dependem diretamente do fornecimento regular e ágil de materiais de construção.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, pois permite a contratação conforme a real necessidade da Administração, evitando aquisições desnecessárias, formação de estoques excessivos e desperdício de recursos públicos, além de proporcionar maior flexibilidade e economicidade, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a demanda efetiva.

A contratação sob demanda também possibilita resposta rápida a situações emergenciais, como reparos decorrentes de intempéries, desgaste natural das estruturas, danos imprevistos ou necessidades urgentes em prédios e espaços públicos, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a segurança da população.



Ressalta-se que os materiais a serem adquiridos estão detalhadamente especificados nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, garantindo padronização, qualidade e adequação técnica dos produtos às necessidades do Município.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, por meio de Registro de Preços, é medida necessária, adequada e vantajosa, por atender ao interesse público, assegurar eficiência administrativa, economicidade, planejamento adequado das despesas e continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito local (art. 48, § 3º da Lei 123/2006 c/c art. 2º, § 1º, I, da IN 00008/2016), terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10 % (dez por cento) do melhor preço válido.

Conforme consulta 00003/2018, Técnico Administrativa realizada ao TCM/GO “ Uma vez cabível a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, porquanto apurado que existem no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente, poderão participar da licitação quaisquer empresas enquadradas com ME e EPP, sejam ou não sediadas local/regionalmente, em que pese haver margem de preferência a estas, até o limite de 10% do melhor preço válido, tal como regrado no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06”.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se de compra a ser realizada de forma parcelada, ficando estipulado prazo máximo de entrega de 08 (oito) dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.1.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser alterado, desde que justificado pela empresa contratada, em pedido formal a ser realizado junto a Secretaria de Administração e Planejamento, devendo ser obtida aceitação expressa para sua alteração.

4.2. Os materiais de construção deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo máximo estabelecido no parágrafo anterior, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

4.3. A entrega ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretária de Administração e Planejamento, conforme especificado na Ordem de Fornecimento no horário de expediente.

4.4. A contratada deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do pedido realizado pela Diretoria de Compras ou por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis.

4.5. Os materiais devem atender às especificações e normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo a resistência, durabilidade e desempenho adequado dos produtos para a finalidade proposta.



4.6. Os materiais de construção adquiridos devem ter validade ou prazo de uso dentro do período adequado para a execução das obras, garantindo sua eficácia durante a aplicação. Produtos com prazo de validade vencido ou próximo do vencimento não serão aceitos.

4.7. O fornecedor deve oferecer garantia mínima sobre a qualidade e durabilidade dos materiais, conforme especificado no contrato, que pode variar de acordo com o tipo de material. A garantia deve cobrir eventuais defeitos de fabricação ou problemas de desempenho dos materiais adquiridos.

4.8. Todos os materiais que exigem certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) devem ser fornecidos com o selo de aprovação e conformidade, conforme a legislação vigente. Isso é especialmente importante para materiais que envolvem questões de segurança, como tintas, materiais elétricos, equipamentos de segurança, entre outros.

4.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 10) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.



13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação: 8.244.0125.2015.339018, Ficha 555; 8.244.0125.2099.339030 Ficha 576; 12.361.0403.2023.339030 Ficha 37; 12.365.02023.2016.339030 Ficha 69; 12.361.01314.2148.339030 Ficha 433; 10.301.0210.2049.339030 Ficha 447; 10.301.0210.2107.339030 Ficha 486; 10.302.0210.2092.3390.30 Ficha 506; 4.122.052.2006.339030 Ficha 116; 4.122.052.2008.339030 Ficha 197; 27.811.0218.3009.339030 Ficha 232; 27.812.02018.2126.339030 Ficha 246; 13.392.047.2027.339030 Ficha 258; 18.542.0104.2128.339030 Ficha 287; 20.606.0668.2035.339030 Ficha 301; 20.606.0669.2037.339030 Ficha 320; 15.452.0501.2032.339030 Ficha 336; 15.452.02003.2034.339030 Ficha 366; 15.452.0507.2033.339030 Ficha 357.

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Mayara Cristina Ferreira
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:

Agência:

C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) medicamentos: XX (XXXX) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 001/2026 e seus Anexos.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ARREMATE/RODA FORRO "U" 20X15X3	M	400,00			
1	2	ACO CA-50 - 6,3 MM (1/4")	KG	3000,00			
1	3	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16")	KG	3000,00			
1	4	ACO CA-50 10,0 MM (3/8")	KG	3000,00			
1	5	ACO CA-50 12,5 MM (1/2")	KG	3600,00			
1	6	ADAPTADOR SOLD.LONGO FLANGESLIV.CX.DAGUA 50X1.1/2	UN	70,00			
1	7	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLAGES LIVRES P/CX.DAGUA 40X1.1/4	UN	100,00			
1	8	ADAPTADOR SOLDAVELCOM /FLANG.LIVRES P/CX.DAGUA 50X1.1/2	UN	100,00			
1	9	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G	UN	300,00			

1	10	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	UN	200,00			
1	11	ARAME RECOZIDO 18	KG	500,00			
1	12	AREIA GROSSA	M3	200,00			
1	13	AREIA MEDIA	UN	200,00			
1	14	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE PCT DE 20 KG	UN	500,00			
1	15	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	UN	500,00			
1	16	ARRUELA P/PARAFUSO 3/8"	UN	3000,00			
1	17	ARRUELAS DE 3/4"	UN	3000,00			
1	18	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO PARA VASO SANITÁRIO	UN	30,00			
1	19	BACIA TURCA	UN	20,00			
1	20	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL	UN	15,00			
1	21	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM	UN	20,00			
1	22	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS	UN	20,00			
1	23	BARRA DE COBRE 1.1/4" X 3/16"	M	30,00			
1	24	BARRA ROSCADA 3/8	UN	200,00			
1	25	BROCA 3/8	UN	50,00			
1	26	BRAÇO METÁLICO PARA CHUVEIRO	UN	20,00			
1	27	BRITA No. 0	UN	250,00			
1	28	BRITA No. 1	UN	300,00			
1	29	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	500,00			
1	30	BUCHA DE REDUCAO LONGA 50 X 40 mm-(ESGOTO)	UN	200,00			
1	31	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32 X 25 MM	UN	200,00			
1	32	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTADIAM. 40 X 32 MM	UN	200,00			
1	33	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTADIAM. 50 X 40 MM	UN	200,00			
1	34	BUCHA FISCHER COM PARAFUSO - S6	UN	1000,00			
1	35	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 20	UN	50,00			
1	36	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 30	UN	50,00			
1	37	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 50	UN	50,00			
1	38	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	UN	30,00			
1	39	CAIXA METALICA RETANGULAR 4"X2"X2"	un	400,00			
1	40	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 40X30X20 CM	UN	30,00			
1	41	CAL HIDRATADO PCT 20 KG	UN	500,00			
1	42	CAL PARA PINTURA PCT 20 KG	UN	400,00			
1	43	CANALETA ESTRUTURAL CERAMICA, 9 X 14 X 24 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	UN	2000,00			
1	44	CAP PVC SOLDAVEL 25 MM	UN	150,00			
1	45	CAP PVC SOLDAVEL 32 MM	UN	150,00			
1	46	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	UN	150,00			

1	47	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU C/ CAMARA	UN	60,00			
1	48	CAVADEIRA BOCA DE LOBO COM CABO	UN	20,00			
1	49	CERAMICA 58X58 (OU APROXIMADA) 1ª LINHA	M2	800,00			
1	50	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 58X58 (DIMENSÃO APROXIMADA) 1ª LINH	M2	600,00			
1	51	CHAPA DE FERRO DOBRADA Nº 13 PERFIL	M	600,00			
1	52	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC	un	50,00			
1	53	CIMENTO PORTLAND C.P. 32	KG	150000,00			
1	54	COLUNA DE FERRO CA-50 5/8	UN	300,00			
1	55	COLUNA DE FERRO CA-50 5/16	UN	300,00			
1	56	COLUNA DE AÇO CA-50 1/2	UN	300,00			
1	57	TRELIÇA DE FERRO 5.2	UN	250,00			
1	58	COLHER DE PEDREIRO	UN	40,00			
1	59	CONJ.FIXACAO C/BUCHA PLAST. 10MMP/V.SANITARIO	UN	50,00			
1	60	CONJUNTO VEDAÇÃO-TELHA FIBROCIMENTO	UN	200,00			
1	61	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50	UN	50,00			
1	62	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50	UN	50,00			
1	63	CORRENTE DIAMETRO 4 MM	KG	300,00			
1	64	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVALMÉDIA	UN	30,00			
1	65	CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO304	UN	15,00			
1	66	CUMEEIRA P/ TELHA PLAN	UN	500,00			
1	67	CUMEEIRA PARA TELHA AMERICANA	UN	300,00			
1	68	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA	UN	300,00			
1	69	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	UN	100,00			
1	70	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	UN	100,00			
1	71	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	UN	100,00			
1	72	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 100mm (ESGOTO)	UN	100,00			
1	73	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 50mm (ESGOTO)	UN	100,00			
1	74	CURVA 90 GRAUS LONGA 100 mm (ESGOTO)	UN	100,00			
1	75	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 50mm (ESGOTO)	UN	100,00			
1	76	CURVA 90 GRAUS SOLD. DIAM. 25 mm	UN	100,00			
1	77	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	UN	100,00			
1	78	CX. DAGUA POLIETILENO 1000 LTS.C/TAMPA	UN	30,00			
1	79	CX. DAGUA POLIETILENO 500 LTS. C/TAMPA	UN	30,00			
1	80	DESIMPOLADEIRA P/ REBOCO	UN	40,00			
1	81	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"	UN	150,00			
1	82	DISCO DE DESBASTE 7/8" P/ CONC./FERRO (1/4" X 7")	UN	150,00			

1	83	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	UN	150,00			
1	84	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	UN	100,00			
1	85	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	UN	100,00			
1	86	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS(DPS) 275V DE 840KA	UN	40,00			
1	87	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 275V 90 KA	UN	40,00			
1	88	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2 x 3"	UN	120,00			
1	89	DOBRADIÇA FERRO POLIDO 3.1/2 x 3"C/PARAF.	UN	130,00			
1	90	ELETRODO 2.5 OK	KG	150,00			
1	91	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA) DIAM. 20MM	M	300,00			
1	92	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRACORRUGADA) DIAM 25MM	M	300,00			
1	93	ENCHADÃO COM CABO	UN	25,00			
1	94	ENXADA ESTREITA 25 X 23 CM COM CABO	UN	50,00			
1	95	ESCOVA DE AÇO	UN	50,00			
1	96	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	50,00			
1	97	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UN	60,00			
1	98	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	100,00			
1	99	ESQUADRIA DE ALUM. ANODIZADOCORRER / VIDRO 02 FOLHAS	M2	60,00			
1	100	ESQUADRO DE ACO	UN	30,00			
1	101	FECHADURA P/ PORTA CORRER (BICO PAPAGAIO) 1222 LAFONTE/1065-E30 IMAB	UN	50,00			
1	102	FECHADURA SANITARIO LIVRE/OCUP 819IMAB /719 LAFONTE	UN	50,00			
1	103	FECHADURA TIPO ALAVANCA 2230LAFONTE /8749-E16 IMAB	UN	50,00			
1	104	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 B LAFONTE/8766 B-19 IMAB	UN	50,00			
1	105	FILITO PCT 20 KG	UN	400,00			
1	106	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC Nº. 2,5 MM2	M	3000,00			
1	107	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC Nº. 4 MM2	M	2000,00			
1	108	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC Nº. 6 MM2	M	2000,00			
1	109	FITA CREPE 50MM	UN	3000,00			
1	110	FITA DE AUTO FUSÃO	M	400,00			
1	111	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	UN	40,00			
1	112	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	UN	50,00			
1	113	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M	UN	150,00			
1	114	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS	M	500,00			
1	115	FITA VEDA ROSCA 18 MM	UN	300,00			
1	116	FIXACAO P/LAVATORIO C/BUCHAPLASTICA 8 MM	UN	50,00			
1	117	FORRO DE PVC 200 X 8 MM	M2	1500,00			
1	118	FUNDO PRIMER ADMIRAL CINZA 581SUMARÉ / REKOMAR PRB 502 RENNER	LT	600,00			

1	119	GANCHO/PARAFUSO TELHA ALUMIN.	UN	600,00			
1	120	GRAMPO (ARESTA) PARA CERCA DE ARAME	KG	150,00			
1	121	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/4"	UN	200,00			
1	122	GRANITO POLIDO P/ BANCADA 2 CM	M2	35,00			
1	123	GRAXA	UN	200,00			
1	124	HASTE CANTONEIRA 2,40 M C/CONECTOR	UN	40,00			
1	125	HASTE P/ ROLO DE PINTURA	UN	20,00			
1	126	HIDROMETRO 3 M3, DIAM. RAMAL = 25MM	UN	20,00			
1	127	IMPERMEAB.CAIXA DÁGUA -K11 KZ OUEQUIVALENTE	LT	100,00			
1	128	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO (LINHA X OU EQUIVALENTE)	UN	100,00			
1	129	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES (LINHA X OU EQUIVALENTE)	UN	100,00			
1	130	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1SECAO)	UN	100,00			
1	131	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	UN	100,00			
1	132	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	UN	100,00			
1	133	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P	UN	100,00			
1	134	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	UN	100,00			
1	135	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	UN	100,00			
1	136	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	UN	100,00			
1	137	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL. DIAM. 50 mm	UN	100,00			
1	138	JOELHO 45 GRUAS SOLDÁVELDIAMETRO 32 MM	UN	100,00			
1	139	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA BUCHA LATAO 3/4"	UN	100,00			
1	140	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 1/2"	UN	100,00			
1	141	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	UN	100,00			
1	142	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	UN	100,00			
1	143	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"	UN	100,00			
1	144	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	UN	100,00			
1	145	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 32 MM	UN	100,00			
1	146	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 50 MM	UN	100,00			
1	147	KIT CAVALETE (D=25MM P/HIDRÔM. 1,5; 3 E 5M3)	UN	30,00			
1	148	LABANCA	UN	15,00			
1	149	LAMPADA DE LUZ MISTA 250 W, BASE E27 (220 V)	UN	200,00			
1	150	LÂMPADA FLUORESCENTE 12 W	UN	300,00			
1	151	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UN	300,00			
1	152	LÂMPADA FLUORESCENTE 9 W	UN	300,00			

1	153	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	UN	30,00			
1	154	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	100,00			
1	155	LIXA P/MADEIRA Nº 220	UN	700,00			
1	156	LIXA P/MADEIRA Nº 240	UN	700,00			
1	157	LIXA PARA FERRO Nº 100	UN	600,00			
1	158	LIXA PARA PAREDE Nº 100	UN	1000,00			
1	159	LONA PLASTICA PRETA	M2	1000,00			
1	160	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 32 X 25mm	UN	100,00			
1	161	LUVA REDUCAO SOLD.BUCHA LATAO25X1/2"	UN	100,00			
1	162	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	UN	100,00			
1	163	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 mm(ESGOTO)	UN	100,00			
1	164	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25 X3/4" COR AZUL	UN	100,00			
1	165	LUVA SOLDAVEL 25 mm	UN	100,00			
1	166	LUVA SOLDAVEL 32 mm	UN	100,00			
1	167	LUVA SOLDAVEL 50 mm	UN	100,00			
1	168	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA 25 X 3/4"	UN	100,00			
1	169	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA,PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM	M	500,00			
1	170	MANTA ASFÁLTICA ANTI-RAIZ 30 CM	M	100,00			
1	171	MARMORE POLIDO P/BANCADA	M2	50,00			
1	172	MARRETA DE AÇO	UN	15,00			
1	173	MARRETA DE BORRACHA	UN	20,00			
1	174	MARTELO DE AÇO	UN	20,00			
1	175	MASSA CORRIDA ACRILICA	KG	400,00			
1	176	MASSA CORRIDA P.V.A.	KG	800,00			
1	177	MASSA PLASTICA	KG	50,00			
1	178	METALON 20 X 20 CH.20	KG	1500,00			
1	179	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 1/2"	UN	30,00			
1	180	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 3/4"	UN	30,00			
1	181	NÍVEL DE MÃO	UN	15,00			
1	182	PÁ COM CABO	UN	25,00			
1	183	PADRAO MONOFASICO 5 METRO	UN	20,00			
1	184	PADRAO MONOFASICO, 7 METRO	UN	20,00			
1	185	PARABOLT 6,3MMX82,5MM	UN	500,00			
1	186	PARAFUSO 8X110 MM	UN	600,00			
1	187	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 19MM	UN	1000,00			
1	188	PARAFUSO COM BUCHA S-8	UN	500,00			
1	189	PARAFUSO DIAM.3/8" - 10 CM	UN	500,00			
1	190	PARAFUSO DIAMETRO 5/8"X3.1/2"	UN	500,00			
1	191	PARAFUSO P/BUCHA S-10	UN	1000,00			

1	192	PARAFUSO P/BUCHA S-12	UN	1000,00			
1	193	PARAFUSO P/BUCHA S-6	UN	1000,00			
1	194	PARAFUSO P/BUCHA S-8	UN	1000,00			
1	195	PICARETA COM CABO	UN	15,00			
1	196	PINCEL 2 POLEGADAS	UN	50,00			
1	197	PLUG PVC COM ROSCA ½	UN	40,00			
1	198	PORCA P/PARAFUSO 3/8"	UN	1000,00			
1	199	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARACOPOS DE 300ML	UN	50,00			
1	200	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIOANODIZADO EM VENEZIANA	UN	50,00			
1	201	PORTA LISA PRENSADA 60/2,10	UN	40,00			
1	202	PORTA LISA PRENSADA 80/2,10	UN	40,00			
1	203	PORTA LISA PRENSADA 90x210	UN	40,00			
1	204	PREGO 15x15	KG	100,00			
1	205	PREGO 17 X 21	KG	100,00			
1	206	PREGO 18X24	KG	100,00			
1	207	PREGO 18X30	KG	100,00			
1	208	PREGO 19X27	KG	100,00			
1	209	PREGO GALVANIZADO 18 X 27 (TELHEIRO)	KG	100,00			
1	210	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA	UN	100,00			
1	211	PRUMO	UN	20,00			
1	212	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC P/ 20 DJUNTORES	UN	30,00			
1	213	RACK 2 ELEMENTOS (PESADO)	UN	30,00			
1	214	REDUCAO EXCENTRICA DIAMETRO 100 X50 mm - (ESGOTO)	UN	35,00			
1	215	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1.1/4"BRUTO	UN	50,00			
1	216	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1/2"BRUTO	UN	50,00			
1	217	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 3/4"BRUTO	UN	50,00			
1	218	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLDIAM. 3/4"	UN	60,00			
1	219	REGUA COM 8 TOMADAS	UN	30,00			
1	220	REGUA DE ALUMÍNIO	UN	35,00			
1	221	REVESTIMENTO DE PAREDE 32x58 (OU APROXIMADO) 1ª LINHA	M2	600,00			
1	222	ROLDANA DE ACO 1 SULCO D=100 MM	UN	50,00			
1	223	ROLDANA EM FERRO 1 1/2" PARA PORTADE CORRER	UN	50,00			
1	224	ROLDANA EM FERRO 2" PARA PORTÃODE CORRER	UN	50,00			
1	225	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA	UN	40,00			
1	226	ROLO DE LÃ P/ PINTURA	UN	50,00			
1	227	SELADOR ACRILICO	UN	900,00			
1	228	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	UN	40,00			

1	229	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	UN	50,00			
1	230	SOLVENTE	UN	250,00			
1	231	SUPORTE DISPENSER - PARA SABONETE OU ÁLCOOL	UN	70,00			
1	232	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA	UN	60,00			
1	233	SUPORTE PARA ROLO DE PAPELHIGIÊNICO 300 A 600M EM ABS	UN	50,00			
1	234	TABUA PARA FORMA (30CM)	M	1000,00			
1	235	TALHADEIRA DE AÇO	UN	15,00			
1	236	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2 CUBAS E 1 BATEDOR	UN	20,00			
1	237	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 mm -(ESGOTO)	UN	100,00			
1	238	TE 90 GRAUS SODL.BUC.LATAO BOLSA CENTRAL 25X25X3/4"	UN	100,00			
1	239	TE 90 GRAUS SOLD.C/ROSCA BOLSACENTRAL 25 X 25 X 3/4"	UN	100,00			
1	240	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25MM	UN	100,00			
1	241	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32MM	UN	100,00			
1	242	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 mm -(ESGOTO)	UN	50,00			
1	243	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12	M2	200,00			
1	244	TELHA AMERICANA	UN	20000,00			
1	245	TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M)	M2	500,00			
1	246	TELHA PLAN	UN	30000,00			
1	247	TIJOLO FURADO 9X14X25	UN	40000,00			
1	248	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	LT	500,00			
1	249	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	UN	800,00			
1	250	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ªLINHA/ECONÔMICA	LT	800,00			
1	251	TINTA POLIESPORTIVA	UN	300,00			
1	252	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V(LINHA X OU EQUIVALENTE)	UN	100,00			
1	253	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	UN	100,00			
1	254	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V(LINHA X OU EQUIVALENTE)	UN	100,00			
1	255	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T -10A - 250V	UN	100,00			
1	256	TORNEIRA DE BOIA 3/4"	UN	40,00			
1	257	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" C/BICO	UN	40,00			
1	258	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO DE 1/2	UN	30,00			
1	259	TORNEIRA DE MESA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	UN	30,00			
1	260	TORNEIRA DE MESA PARA P.N.E. COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO 1/2	UN	30,00			
1	261	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR P/TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"	UN	30,00			
1	262	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OUBEBEDOURO DIÂMETRO 1/2" E 3/4"	UN	30,00			
1	263	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO100 mm	M	300,00			

1	264	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO40 mm	M	300,00			
1	265	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO50 mm	M	300,00			
1	266	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25MM	M	300,00			
1	267	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50MM	M	300,00			
1	268	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UN	100,00			
1	269	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	UN	100,00			
1	270	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	UN	100,00			
1	271	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UN	20,00			
1	272	VASO SANITARIO SIMPLES	UN	30,00			
1	273	VERNIZ ACRILICO	UN	200,00			

Preço Total por extenso:

Local, XX de XXXX de 2026.

.....
Representante Legal da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: , como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome : , CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXX de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador.



PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º, com sede na Cidade de, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e de CPF n.º.....
DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/2006.
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXX de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2026

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º, sediada na Rua, Estrela do Norte -GO, neste ato representada pelo senhor,, brasileiro, inscrito no CPF nº, e portador do RG Sob o nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do, no gozo de seus plenos direitos doravante denominado de CONTRATANTE e de outro, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:, estabelecida na..... Neste ato representado pelo Sr....., residente e domiciliado na..... Doravante designada simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente instrumento contratual está fundamentado na Pregão Presencial nº_2026 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº_ /2021 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Estrela do Norte -GO, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, visando a realização de pequenos reparos nas escolas José Costa de Lima e Carlos Oliveira da Silva, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	SEQUENCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após o fornecimento dos produtos prestados e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição do objeto, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até



que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem transferência bancaria em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Trata-se de compra a ser realizada de forma parcelada, ficando estipulado prazo máximo de entrega de 08 (oito) dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.1.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser alterado, desde que justificado pela empresa contratada, em pedido formal a ser realizado junto a Secretaria de Administração e Planejamento, devendo ser obtido aceitação expressa para sua alteração.

4.2. Os materiais de construção deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo máximo estabelecido no parágrafo anterior, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

4.3. A entrega ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretária de Administração e Planejamento, conforme especificado na Ordem de Fornecimento no horário de expediente.

4.4. A contratada deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do pedido realizado pela Diretoria de Compras ou por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis.

4.5. Os materiais devem atender às especificações e normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo a resistência, durabilidade e desempenho adequado dos produtos para a finalidade proposta.

4.6. Os materiais de construção adquiridos devem ter validade ou prazo de uso dentro do período adequado para a execução das obras, garantindo sua eficácia durante a aplicação. Produtos com prazo de validade vencido ou próximo do vencimento não serão aceitos.

4.7. O fornecedor deve oferecer garantia mínima sobre a qualidade e durabilidade dos materiais, conforme especificado no contrato, que pode variar de acordo com o tipo de material. A garantia deve cobrir eventuais defeitos de fabricação ou problemas de desempenho dos materiais adquiridos.

4.8. Todos os materiais que exigem certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) devem ser fornecidos com o selo de aprovação e conformidade, conforme a legislação vigente. Isso é especialmente importante para materiais que envolvem questões de segurança, como tintas, materiais elétricos, equipamentos de segurança, entre outros.

4.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

5.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste termo;

5.2. Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura do Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

5.5. Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

5.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;



6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;



11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme segue:

14.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela do Norte-GO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.



Estrela do Norte, Estado do Goiás, de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:.....

TESTEMUNHAS

1) NOME

CPF.:

2) NOME

CPF.:

PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2026

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
LOTE	SEQUENCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDAD E	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa



ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

6.1. Em consonância com o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e respaldado pelo Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, a prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá implicar na renovação dos quantitativos inicialmente registrados.



6.2. A renovação dos quantitativos estará limitada ao quantitativo originalmente registrado, não sendo admitido acréscimo superior ao previsto inicialmente. A renovação deverá respeitar o planejamento anual das contratações, conforme estabelecido no artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A renovação dos quantitativos será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços, que deverá conter:

- a) A confirmação da manutenção da vantajosidade dos preços;
- b) A atualização dos quantitativos renovados;
- c) A ratificação das demais condições da Ata, salvo disposições em contrário;
- d) A assinatura das partes envolvidas, com a devida publicação, quando exigido.

6.4. A prorrogação da Ata de Registro de Preços e a renovação dos quantitativos deverão observar todas as disposições legais pertinentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e as orientações da Advocacia-Geral da União, garantindo a legalidade, transparência e eficiência nas contratações públicas.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:



9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Local e data Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).